

EMENDA Nº _____ - CCJ
(ao PL 3358/2019)

Dê-se nova redação ao Projeto nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir no Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, os agentes socioeducativos e para reconhecer a natureza policial da atividade exercida pelos agentes penitenciários e socioeducativos, pelos guardas portuários e guardas municipais.”

Item 2 – Altere-se o caput do art. 2º do Projeto para acrescentar inciso XXVIII ao caput do art. 6º; e modificar o § 5º do art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, nos termos a seguir:

“Art. 6º

.....

XXVIII – Aperfeiçoar a segurança pública, por meio do fortalecimento das guardas municipais.

.....”

“Art. 9º

.....

§ 5º Considera-se de natureza policial a atividade exercida pelos agentes penitenciários, pelos guardas portuários e guardas municipais.”

JUSTIFICAÇÃO

Não à toa, os guardas municipais, responsáveis pelos bens, serviços e instalações municipais, foram incluídos como integrantes operacionais do

Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) pelo inciso VII do art. 9º da Lei no 13.675, de 11 de junho de 2018.

Posto isso, incluir o fortalecimento da segurança pública municipal como objetivo da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) torna-se um importante instrumento governamental no combate e prevenção à atividades ilícitas nos municípios.

Observando-se todas as legislações, ações e estudos legais sobre a atuação dos guardas municipais, fica claro que, de fato, eles exercem atividade de natureza policial, reconhecida pelos seus relevantes trabalhos na área da segurança pública municipal.

A finalidade desta emenda é reconhecer a atividade de natureza policial dos guardas municipais, bem como definir, como objetivo do PNSPDS, o aperfeiçoamento da segurança pública municipal, a fim de evitar o crescente onde de criminalidade nos espaços públicos municipais.

Senado Federal, 9 de setembro de 2019.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)**

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional